



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### EDITAL N.º 055/2026-PEN

#### CERTIDÃO

Certificamos que o presente documento foi publicado no site [www.pen.uem.br](http://www.pen.uem.br) no dia 31 de março de 2026.  
Jefferson Bertucci

Abre seleção de alunos/as para o PET/Pedagogia/UEM – campus sede, graduação presencial.

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições e Considerando:

O contido no Manual de Orientações Básicas do Programa de Educação Tutorial – PET;

A Portaria n.º 976, de 27 de julho de 2010, do Ministério da Educação, republicada no D.O.U em 31 de outubro de 2013.

A Portaria n.º 018/2026-PEN, que nomeou a Comissão de Seleção de alunos/as para o PET/Pedagogia/UEM - da graduação presencial, campus sede da Universidade Estadual de Maringá.

#### TORNA PÚBLICA:

A abertura de seleção de alunos/as para o Programa de Educação Tutorial, do Grupo de Pedagogia (PET/Pedagogia/UEM) da graduação presencial-campus sede, da Universidade Estadual de Maringá.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderá se inscrever no processo seletivo do grupo PET/Pedagogia/UEM, da graduação presencial-campus sede, o/a acadêmico/a que atender aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado/a como estudante de graduação, na 1.ª, 2.ª e 3.ª séries do curso de Pedagogia, da graduação presencial-campus sede, da Universidade Estadual de Maringá;

II - Apresentar bom rendimento acadêmico;

III - Ter disponibilidade para dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades do Programa de Educação Tutorial (PET);

1.2. Os/as interessados/as deverão fazer a inscrição preenchendo o formulário do Google Forms disponibilizado nos meios de comunicação (mídias sociais) do grupo PET/Pedagogia/UEM, no período indicado no Quadro 1. Os documentos abaixo, em formato PDF, deverão ser anexados no formulário, no momento da inscrição:

I - Fotocópia do histórico escolar: para estudantes da 1.ª série enviar o histórico escolar do Ensino Médio e para estudantes da 2.ª e 3.ª séries enviar o histórico escolar da UEM;

II - Fotocópia do RG e do CPF;

III - Fotocópia do atestado de matrícula da UEM;

IV - Fotocópia do Curriculum Lattes para alunos para estudantes da 2.ª e 3.ª séries e *curriculum vitae* para alunos da 1.ª série;

1.3. As vagas serão preenchidas pelos/as candidatos/as, conforme disponibilidade, em ordem de classificação, para ocupar vaga de bolsistas e não bolsista.

1.4. O resultado da homologação dos/as inscritos/as será publicado nos meios de comunicação do grupo PET/Pedagogia/UEM na data indicada no Quadro 1.

1.5. Será indeferida a inscrição do/a candidato/a que deixar de protocolar os documentos solicitados



## **2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

2.1. O/a candidato/a que tiver sua inscrição deferida poderá participar das etapas do processo seletivo que ocorrerão no período de seleção apresentado no Quadro 1.

2.2. A **Entrevista individual** com os/as candidatos/as será realizada, de maneira presencial, no período de seleção indicado no Quadro 1, **no Bloco 04, sala 06** do PET/Pedagogia na UEM.

2.3. A divulgação da seleção e suas etapas serão informados para os/as candidatos/as por meio das mídias sociais do PET/Pedagogia/UEM.

## **3. DA RESERVA DE VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

3.1. Em observância à Lei Estadual nº 14.284/2003, à Lei Estadual nº 18.419/2015 e à Instrução Normativa nº 001/2025-GRE, a reserva de vagas será aplicada sobre o total de bolsas de cada grupo PET (12 bolsas) e não apenas sobre as vagas ofertadas neste edital, observando-se os seguintes percentuais:

I – 20% para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 5% para Pessoas com Deficiência (PcD);

3.1.1. Quando a aplicação dos percentuais de reserva para cotas resultar em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.2. Considerando o total de bolsas do programa e a atual composição de bolsistas em exercício, as vagas reservadas para este edital ficam assim distribuídas:

I – 02 (duas) vagas para candidatos inscritos no Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos);

II – 01 (uma) vaga para Pessoa com Deficiência (PcD);

III – Nenhuma vaga para indígena, considerando que na 1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> séries do curso de Pedagogia, da graduação presencial-campus sede, não temos estudantes indígenas matriculados.

3.3. A distribuição prevista no item 3.2. decorre da aplicação dos percentuais legais sobre o total de bolsas do grupo, considerando-se as vagas já ocupadas no âmbito do grupo.

3.4. A convocação de candidatos classificados pelo sistema de cotas, observados a ordem de classificação e o percentual aplicado, terá prioridade sobre a ampla concorrência, sempre que o número de vagas permitir.

3.5. Inexistindo candidatos aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às cotas, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral.

3.6. Havendo coincidência na ordem de nomeação entre os candidatos do sistema de cotas, será convocado primeiramente aquele que obtiver maior pontuação na classificação geral do certame.

3.7. Os candidatos às vagas destinadas ao sistema de cotas participam do certame em igualdade de condições com os demais concorrentes, quanto ao conteúdo das provas, critérios de avaliação, datas, horários, locais, pontuação mínima e demais regras editalícias.

## **4. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO EM VAGA PARA O SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS**

4.1. Para fins deste edital, considera-se negro o candidato que assim se declarar no ato da inscrição, identificando-se como preto ou pardo, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.



4.2. O candidato deverá declarar essa condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Negros (Pretos e Pardos) (Anexo I).

4.3. Será designada Comissão de Heteroidentificação para verificação da autodeclaração no momento da convocação. O candidato que não tiver sua condição confirmada concorrerá automaticamente às vagas de ampla concorrência, sem prejuízo das demais regras editalícias.

4.4. Constatada falsidade na autodeclaração, o candidato estará sujeito às penalidades legais:

- a) perda da bolsa, se já contratado;
- b) anulação da inscrição e dos atos dela decorrentes, se ainda candidato;
- c) garantia de ampla defesa e contraditório em qualquer dessas situações.

4.5. O candidato que não tiver sido avaliado por comissão específica no processo do vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data indicada no Quadro 1 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.

## **5. DAS REGRAS PARA INSCRIÇÃO NAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

5.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, Lei Estadual n.º 16.945/2011, na Lei Federal n.º 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o art. 50 da Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.2. O candidato deverá declarar sua condição no formulário eletrônico de inscrição, e preencher a Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo II).

5.3. Deverá ser anexado ao formulário laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

5.4. A ausência do laudo médico, sua incompletude ou sua desconformidade com os critérios legais acarretará o processamento da inscrição como candidato da ampla concorrência, ainda que a deficiência tenha sido declarada.

5.5. O candidato deve estar ciente de que, se aprovado e contratado, deverá desempenhar integralmente as atribuições da função.

5.6. A deficiência existente no momento da contratação não poderá ser invocada para justificar alteração de função ou dispensa do desempenho das atividades.

5.7. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização da entrevista deverá indicar essa necessidade no ato de inscrição, anexando laudo ou parecer profissional que descreva de forma precisa a natureza, o tipo e o grau da deficiência.

5.8. O atendimento específico será concedido conforme critério de viabilidade, podendo ser concedido tempo adicional de até 1 (uma) hora, cuja concessão será informada ao candidato com antecedência mínima de dois dias.

5.9. Outros procedimentos poderão ser adotados com fundamento na Lei Estadual n.º 18.419/2015.

5.10. O candidato que não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular deverá se submeter à banca de avaliação, na data prevista no Quadro 1 deste edital. Caso sua condição não seja confirmada, o candidato passará automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, respeitando-se todas as demais regras deste edital.



## **6. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PCD**

6.1. Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD), conforme Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

6.2. Candidato/a aprovado/a pela CV-PcD e matriculado/a como cotista PcD no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da entrevista pela CV-PcD.

6.3. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista PcD no processo seletivo da UEM e não tenha passado por CV-PcD, será submetida/o à entrevista pela CV-PcD.

6.4. As entrevistas da CV-PcD terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 1 deste Edital.

6.5. As datas, horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas entrevistas serão divulgados no Edital de Chamamento das entrevistas pela CV-PcD, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 1.

6.6. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

6.7. As demais instruções, orientações e procedimentos das entrevistas constarão no Edital de Chamamento.

6.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

6.9. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das entrevistas, o(a) candidato(a) será considerado(a) "ausente", deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas PcD.

## **7. DA VERIFICAÇÃO DAS COTAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

7.1. As Comissões de Heteroidentificação serão compostas conforme definido pelas Resoluções 013/2023-CP e 003/2025-CEP.

7.2. Candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e selecionados para bolsas de cotas para Negros (pretos e pardos) deverão passar por comissão de verificação (heteroidentificação).

7.2.1. Candidato/a aprovado/a em banca de heteroidentificação e matriculado/a como cotista social negro/a ou negra/o no momento de ingresso no curso de graduação na UEM, estará dispensado/a da banca de heteroidentificação deste edital.

7.2.2. Candidata/o matriculada/o no curso de graduação como ingresso universal, que tenha realizado inscrição como cotista social negra/o e/ou negro no processo seletivo da UEM e não tenha passado por banca de heteroidentificação, será submetida/o à banca de heteroidentificação deste edital.

7.3. As bancas de heteroidentificação terão caráter on-line (virtual), sendo realizadas por meio da plataforma Google Meet, no período definido no cronograma do Quadro 1 deste Edital.

7.4. As datas, os horários e os respectivos links de acesso às salas virtuais do Google Meet para participação nas bancas de heteroidentificação serão divulgados no Edital de convocação para bancas de heteroidentificação, a ser publicado conforme cronograma previsto no Quadro 1.

7.5. O(a) candidato(a) deverá acessar a sala virtual de posse de documento original de



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



identificação com foto no dia e horário estabelecidos, utilizando dispositivo com câmera e áudio em pleno funcionamento, permanecendo disponível durante todo o período da banca.

7.6. As demais instruções, orientações e procedimentos das bancas de heteroidentificação constarão no Edital de Chamamento.

7.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo seletivo, em especial o Edital de Chamamento, bem como assegurar condições técnicas adequadas para participação na banca on-line.

7.8. Em caso de não comparecimento conforme procedimentos estipulados neste edital e nos Editais de Chamamento das bancas de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será considerado(a) “ausente”, deixando de concorrer à vaga pelo Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos).

### 8. DO CRONOGRAMA

#### Quadro 1 – Cronograma do Edital

FASES	DATAS
Inscrição dos candidatos	31/03/2026 a 06/04/2026
Divulgação de inscrições homologadas	07/04/2026
Período de seleção	08/04/2026 a 13/04/2026
Resultado Preliminar caso haja candidatos cotistas	14/04/2026
Período de recurso	15/04/2026
Resultado final caso o grupo não tenha candidatos cotistas aprovados.	14/04/2026
Publicação da Convocação de entrevistas para candidatos cotistas	16/04/2026
Bancas de verificação dos candidatos cotistas - online	17/04/2026 a 20/04/2026
Resultado das bancas de candidatos cotistas	22/04/2026
Interposição de Recurso dos candidatos cotistas	23/04/2026
Resultado dos Recursos e convocação para banca presencial dos pedidos indeferidos.	24/04/2026
Bancas presenciais para candidatos/as com indeferimento nas bancas de candidatos cotistas	27/04/2026
Publicação da Classificação final – Cotas	28/04/2026
Publicação da Classificação final – Ampla concorrência	28/04/2026
Resultado final	29/04/2026

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A ordem de classificação dos candidatos/as aprovados/as levará em conta a avaliação ocorrida na entrevista;

9.2. A ausência ou atraso do/a candidato/a por qualquer motivo na entrevista do processo de seleção acarretará na sua desclassificação;

9.3. Alunos/as bolsistas dos programas PIBIC, PIBID, Programa Pé-de-meia e outros programas da Capes, Fundação Araucária, CNPq não poderão, caso sejam selecionados/as para o PET, acumular bolsas, devendo assim declinar de uma delas.

### 10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final da seleção será publicado e divulgado pelo PET/Pedagogia/UEM em suas mídias sociais e em Edital pela Pró-Reitoria de Ensino.



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Maringá, 31 de março de 2026.





# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### ANEXO I

#### AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS (PRETOS E PARDOS)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital n.º 055/2026-PEN que sou:

- Preto  
 Pardo

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão a verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (pelo Gov.br)



# Universidade Estadual de Maringá

## Reitoria: Pró-Reitoria de Ensino



### ANEXO II

#### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para o fim específico de atender ao Edital n.º 055/2026-PEN e concorrer às vagas reservadas para Ações Afirmativas, que sou Pessoa com Deficiência (PcD), enquadrando-me nos critérios especificados no Decreto Federal n.º 3.298/1999, na Lei Estadual n.º 18.419/2015 e na Instrução Normativa n.º 001/2025-GRE.

Estou ciente de que deverei anexar ao formulário de inscrição o laudo médico contendo a espécie, o grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência.

Tenho ciência de que, caso não tenha sido avaliado por comissão específica no vestibular, deverei submeter-me à entrevista pela Comissão de Validação (CV-PcD) em caráter on-line, conforme cronograma previsto, e que o não comparecimento ou a não confirmação da condição acarretará a perda da vaga pelo sistema de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente autodeclaração para que se produza seus efeitos legais e de direito, ciente de que a falsidade nas informações prestadas me sujeitará às penalidades legais cabíveis.

Maringá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante (pelo Gov.br)